

- planejamento logístico;
- viabilidade financeira da execução.

3. Gases Medicinais

- Valor estimado: R\$ 20.000,00;
- Valor proposto: R\$ 7.000,00;
- Redução aproximada: 65%.

Trata-se de insumo essencial ao funcionamento hospitalar, diretamente relacionado:

- à segurança do paciente;
- ao suporte ventilatório;
- à estabilização clínica;
- aos atendimentos de urgência e emergência.

A entidade deverá comprovar:

- contratos com fornecedores;
- quantitativos previstos;
- logística de abastecimento;
- memória de cálculo;
- capacidade operacional de fornecimento.

4. Alimentação e Nutrição

- Valor estimado: R\$ 30.000,00;
- Valor proposto: R\$ 12.000,00;
- Redução aproximada: 60%.

O valor ofertado aparenta não contemplar adequadamente:

- pacientes internados;
- acompanhantes legalmente autorizados;
- funcionários plantonistas;
- alimentação enteral e parenteral;
- dietas especiais.

A entidade deverá comprovar:

- quantitativo de refeições;
- composição nutricional;
- fornecedores;
- logística operacional;
- custos unitários e totais.

5. Serviços Médicos Especializados

- Valor estimado: R\$ 42.000,00;
- Valor proposto: R\$ 15.000,00;
- Redução aproximada: 64,29%.

A proposta aparenta incompatibilidade com:

- remuneração média de mercado;
- cobertura assistencial;
- plantões;
- escalas médicas;
- quantitativo mínimo de profissionais.

A entidade deverá comprovar:

- escala médica;
- quantitativo de profissionais;
- carga horária;
- vínculos contratuais;
- composição dos custos assistenciais.

6. Despesas de Gestão

- Valor estimado: R\$ 64.636,23;
- Valor proposto: R\$ 30.000,00;
- Redução aproximada: 53,59%.

A macrorrubrica envolve:

- suporte operacional;
- gestão assistencial;
- equipe administrativa;
- coordenação;
- apoio técnico;
- controle operacional.

A entidade deverá comprovar:

- estrutura administrativa;
- composição da equipe;
- custos operacionais;
- capacidade de suporte da execução contratual.

II – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Diante dos indícios identificados, esta Comissão delibera pela instauração de diligência para que a entidade apresente, no prazo de 03 (três) dias, conforme previsão editalícia:

- memória detalhada de cálculo;
- composição analítica dos custos;
- contratos;
- documentos comprobatórios;
- demonstração da capacidade operacional;
- justificativas técnicas;
- comprovação da viabilidade econômica da proposta.

Ressalta-se que os esclarecimentos deverão ocorrer sem alteração dos valores originalmente ofertados, em conformidade com o edital.

III – DA POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO

Fica consignado que:

- a ausência de resposta no prazo fixado;
- a insuficiência das justificativas apresentadas;
- ou a não comprovação objetiva da exequibilidade da proposta

poderão ensejar a desclassificação da entidade participante, com fundamento:

- no item 12.5 do edital;
- nas cláusulas editalícias que autorizam diligência;
- no art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- e nos princípios da continuidade do serviço público e segurança da contratação.

É o parecer.

Salitre/CE, 26 de maio de 2026.

RODRIGO VIANA ALVES

Presidente da Comissão

ERICA MARIA SILVA SANTIAGO

Membro

MARIA VITÓRIA RODRIGUES LEITE

Membro

VITÓRIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Membro

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:629C070D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº04.05.2026.01-SRPE, UASG: